

AO EXPEDIENTE
Em 15 FEV 2012

Projeto de Lei nº 377/12



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

16 FEV 2012

Protocolo 016/12
Processo 016/12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autografado e
Incluído em pauta.

16 FEV 2012

Secretário

MENSAGEM N. 022 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.194.540,61, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC".

Nobres Deputados, a matéria ora apresentada visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TC, até o montante de R\$ 1.194.540,61 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação pretendida são provenientes do Convênio n. 731971/2010 e Termo Aditivo n. 02/2011 - Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício 3/SGP/GP, de 03/02/2012, apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

15 FEV. 2012

Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.194.540,61, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art., 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.194.540,61 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC.

Parágrafo único. O Superávit Financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de Convênio n. 731971/2010 e Termo Aditivo n. 02/2011 - Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



03

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC			1.194.540,61
02.001.01.122.1262.1361	FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ÂMBITO NACIONAL	3390	0100	100.000,00
02.001.01.122.1262.1425	MODERNIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	4490	0100	445.275,92
		3390	3212	199.746,59
		4490	3212	449.518,10
			TOTAL	1.194.540,61